

---

SMASH Of. Nº 168/2024

Nova Trento, 13 de Junho de 2024

**Ilma Sra. Bruna Minatti Boso**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Assunto: Ilegibilidade de Licitação para capacitação**  
**DFD 09/2024**

### **Justificativa pela Razão da Escolha do Contratado**

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste justificar a escolha da empresa Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM para contratação de serviços de capacitação para a rede sócio assistencial do município de Nova Trento, no cumprimento da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, determinando que os mesmos sejam ouvidos sobre a situação por meio de escuta especializada e depoimento especial (escuta especializada se direciona à rede de proteção, enquanto depoimento pessoal está adstrito aos órgãos de justiça (investigação - Autoridade Policial ou Judiciária).

A capacitação será direcionada para todos os servidores municipais que atuam com crianças e adolescentes no município, oportunizando que mais de duzentos servidores municipais recebem a capacitação e o conhecimento necessário para cumprir o que reza a lei. Os servidores serão das secretarias de assistência social e habitação, educação, saúde, esporte, conselho tutelar e segurança pública.

Além de possibilitar conhecimento para o trabalho diário dos profissionais do município também estamos cumprindo com o processo administrativo do Ministério Público da Comarca de São João Batista acerca da implantação do processo de escuta especializada no município.

---

A razão pela escolha da contratada é devido a mesma ter apresentado capacidade técnica como poucas instituições de ensino no estado, oportunizando a profissionais de referência nacional quando o assunto é Escuta Especializada no Brasil. Os profissionais que irão ministrar a capacitação, são altamente qualificados, ambos psicólogos atuantes na área específica a ser trabalhada. Não possuímos no município ou na região profissionais com tal qualificação. No processo de ilegitimidade existe um anexo com o parecer jurídico sobre a contratação da EGEM com base na Lei 14.133/2021.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço antecipadamente e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos. Atenciosamente,

---

**Samanta Lazzarotto Franzoi**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação